

LEI Nº 466/95

***DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE SÉRIES EM
UNIDADE ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO DE
COLÍDER-MT.***

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, **NELSONGUEDES**, Prefeito Municipal de Colíder, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica elevada a categoria de 1º Grau (5ª á 8ª Séries)- Ensino Fundamental Diferenciando a Escola Municipal, “SÃO MATEUS”, neste Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A referida Escola passará a ter a seguinte denominação:

ARTIGO 3º - Fica previsto a partir de 01 se Setembro do corrente a implantação na referida Escola.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 31 DE OUTUBRO DE 1.994.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL